



Associação Aquashare
NUIT: 700111271
Av. Emilia Dausse
Nº 357, R/C Direito
Maputo, Moçambique
Contacto: 868323158

ASSOCIAÇÃO AQUASHARE

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO AQUASHARE, PARA O TRIÉNIO 2023-2026 A TER LUGAR NO DIA 19 DE MARÇO DE 2026

1. Em conformidade com:
 - a) a convocatória para a realização da Assembleia Geral Eleitoral efectuada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral a 5 de Julho de 2023
 - b) o Despacho do Presidente da Direcção Executiva de 21 de Novembro, 2025 que nomeia a Comissão Eleitoral (CE)
 - c) dando cumprimento ao Artigo 20.º dos Estatutos e aos Artigos 3 e 4 do Regulamento Eleitoral (RE), a Comissão Eleitoral anuncia a abertura do processo de eleitoral e, nos parágrafos seguintes, clarifica os requisitos e procedimentos a adoptar.
2. O processo eleitoral, em conformidade com o Artigo 10.º dos Estatutos, visa a eleição dos seguintes órgãos sociais, tal como se descreve:
 - a) Direcção Executiva, constituída por cinco membros, com composição mais bem definida no Artigo 14.º dos Estatutos;
 - b) Mesa de Assembleia Geral, constituída por três membros, com composição mais bem definida no Artigo 11.º dos Estatutos, e
 - c) Conselho Fiscal, constituído por três membros, com composição mais bem definida no Artigo 17.º dos Estatutos.
3. Durante o processo eleitoral observa-se o seguinte calendário:
 - a) A publicação deste Edital e do Caderno Eleitoral preliminar é efectuada até **12 de Dezembro** de 2025 no Website da AQUASHARE e por e-mail enviado a todos os Sócios pelo Secretariado da AQUASHARE.
 - b) O recebimento das candidaturas pela CE (Art 7º do RE) ocorre de **13 de Dezembro** a **13 de Fevereiro de 2026**, na Comissão Eleitoral, através do secretariado da AQUASHARE, no período das **8h00 às 15h00**;
 - c) A triagem das listas recebidas, por parte da Comissão Eleitoral, (Art 8º do RE) verificando se obedecem ao critério de elegibilidade fixado no regulamento eleitoral ocorre de **16 a 20 de Fevereiro** de 2026. Caso se verifiquem irregularidades, é devolvida a documentação aos

concorrentes solicitando que sanem eventuais irregularidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou seja, antes do dia 25 de Fevereiro de 2026;

- d) A aceitação das listas de candidaturas e a sua publicação no website da AQUASHARE, ocorre até **2 de Março** de 2026 (Art 8º);
 - e) A campanha eleitoral, ocorre de **3 a 18 de Março** de 2026 (Art 10º do RE);
 - f) Os sócios que pretenderem votar por correspondência, devem manifestar essa intenção por escrito junto da Comissão Eleitoral até **2 de Março** de 2026 (Art 12º-4 do RE);
 - g) O envio dos boletins de voto aos sócios que manifestaram vontade de votar por correspondência, por parte da Comissão Eleitoral, ocorre até ao dia **6 de Março** de 2026 e devem ser recebidos até dia 18 de Março na sede da AQUASHARE ou entregues em mão no início da AGE (Art 12º - 5 do RE);
 - h) A recepção, pela Comissão Eleitoral, dos boletins de voto dos sócios que votaram por correspondência ocorre até 30 minutos antes do início da Assembleia Geral Eleitoral;
 - i) A nomeação dos membros da Comissão Arbitral ocorre a **19 de Março** de 2026, no decurso da Assembleia Geral Eleitoral (Art 11º e Art 13º do RE) I;
 - j) A nomeação dos membros da mesa de votos ocorre a **19 de Março** de 2026, no decurso da Assembleia Geral Eleitoral (Art 13º do RE);
 - k) O encerramento das mesas de voto, ocorre 30 minutos após a sua abertura, e
 - l) A entrega da Acta do Processo Eleitoral por parte da Comissão Eleitoral ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Presidente da Direcção Executiva, ambos cessantes, para efeito de registo e arquivo, ocorre até ao dia **23 de Março** de 2026, sendo enviada, por correio electrónico, a todos os sócios constantes do Caderno Eleitoral (Art 18º).
4. Em conformidade com o Artigo 7 do Regulamento Eleitoral, as candidaturas são apresentadas em listas de candidaturas que devem destacar o nome do cabeça de lista (que é o candidato a Presidente da Direcção Executiva) e contemplar os nomes dos sócios efectivos candidatos a cada um dos órgãos sociais.
5. As listas de candidaturas devem ser submetidas em duplicado e endereçadas à Comissão Eleitoral, através do Secretariado da AQUASHARE, que procederá ao registo da data e hora da recepção nos 2 (dois) exemplares, devolvendo um deles à lista proponente.

Associação AQUASHARE

Av Emilia Dausse, nº 357 Direito

Att: Dra Etelvina Nageli

Email: info@aquashare.org.mz

6. Os candidatos da lista devem assinar individualmente o Termo de Compromisso de disponibilidade para o cargo do órgão a que se candidatam, conforme Anexo I do Regulamento Eleitoral, que faz parte deste Edital.
7. Até ao dia 18 de Março de 2026, todas as reclamações sobre o processo eleitoral devem ser submetidas em duplicado e endereçadas à Comissão Eleitoral, através do Secretariado da AQUASHARE, no período das **8h00 às 15h00**, (Art 17º do RE), que procederá ao registo da data e hora da recepção nos 2 (dois) exemplares, devolvendo um deles ao reclamante. Em alternativa, no dia de Eleições, 19 de Março de 2026,

eventuais reclamações devem ser entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral, durante a Assembleia Geral Eleitoral.

8. Compete à Comissão Arbitral analisar e decidir em definitivo, no decurso do Acto Eleitoral, eventuais recursos relativos ao Acto Eleitoral que não tenham sido resolvidos pela CE (Art 11º e 17º do RE).
9. Em conformidade com os Estatutos da AQUASHARE (Art 21º), é direito exclusivo dos sócios efectivos e fundadores em situação regular, votar nas reuniões da Assembleia Geral. Por outro lado, só podem ser candidatos aos órgãos sociais, os sócios efectivos em situação regular (Art 5º-5 dos estatutos da AQUASHARE).

O Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Isabel Vaz

(Membro efectivo nº 567)